

METAS DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA

RELATÓRIO ANUAL

- 2016 -

Corregedoria Nacional de Justiça

FISCALIZAÇÃO E CORREIÇÃO

OBJETIVO: GARANTIR A CONFORMIDADE AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS NA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO PODER JUDICIÁRIO, BEM COMO O CUMPRIMENTO DOS DEVERES FUNCIONAIS PELOS MAGISTRADOS E SERVIÇOS AUXILIARES.

INSPEÇÕES

Com o intuito de melhorar o atendimento prestado pelo Poder Judiciário, a Corregedoria Nacional de Justiça promove audiências públicas nos tribunais, inspeciona as unidades judiciárias e administrativas, bem como nos cartórios extrajudiciais. O resultado dessas visitas e reuniões compõe relatórios que apresentam as deficiências e as boas práticas encontradas, culminando com determinações e recomendações às unidades para melhoria de seu desempenho.

Igualmente, as inúmeras diligências e medidas decorrentes da inspeção são documentadas em atas, das quais se dá plena ciência à Presidência e aos demais Conselheiros do CNJ.

Das inspeções resultam procedimentos de acompanhamento e correção de irregularidades, bem como para apuração de eventuais faltas disciplinares.

No ano de 2016, foram realizadas as seguintes correções/inspeções/revisões de inspeções:

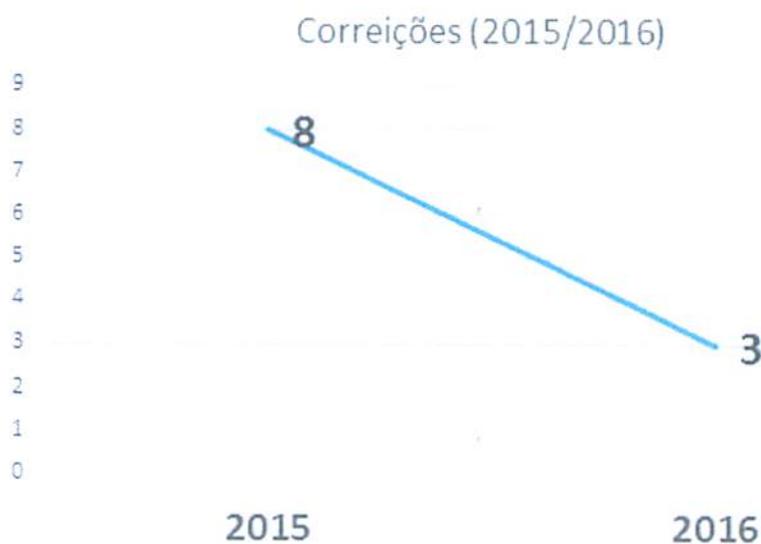
	TRIBUNAL	PORTARIA	PERÍODO	PROCESSO
1	Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Vara de Precatórios, Recuperações Judiciais e Falências da Comarca de Florianópolis)	Portaria nº 4, de 12 de fevereiro de 2016.	22 a 26 de fevereiro de 2016.	Inspeção 457-03.2016
2	Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (autos de falência nº 232/1999, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR)	Portaria nº 5, de 17 de fevereiro de 2016.	22 e 26 de fevereiro de 2016.	Correição 524-65.2016
3	Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (13ª Vara Cível Empresarial, de Recuperação Judicial e Falência de Vitória/ES)	Portaria nº 8, de 9 de março de 2016.	28 de março a 1 de abril de 2016.	Inspeção 1029-56.2016
4	Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (Setor de Precatórios)	Portaria nº 9, de 9 de março de 2016.	28 de março a 1 de abril de 2016.	Correição 1033-93.2016
5	Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (Setor de Precatórios)	Portaria nº 11, de 30 de Março de 2016.	25 a 29 de abril de 2016.	Correição 1417-56.2016
6	Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (Vara de Falências e Recuperação)	Portaria nº 14, de 14 de Abril de 2016.	25 a 29 de abril de 2016.	Inspeção 1675-66.2016
7	Tribunal de Justiça de Minas Gerais (1ª E 2ª Varas Empresariais)	Portaria nº 15, de 20 de Abril de 2016.	9 a 13 de maio de 2016	Inspeção 1870-51.2016
8	Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (Juizados Especiais e Turmas Recursais)	Portaria nº 17, de 18 de Maio de 2016.	23 a 25 de maio de 2016.	Inspeção 2319-09.2016
9	Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul – (Turmas Recursais – Inspeção Virtual)	Portaria nº 16, de 17 de Maio de 2016.	1º a 3 de junho de 2016.	Inspeção 2307-92.2016

10	Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo	Portaria nº 18 de 28 de Junho de 2016.	4 a 6 de julho de 2016.	Inspeção 3063-04.2016
----	---	--	-------------------------	------------------------------

Fonte: As portarias de Inspeção estão publicadas no site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br) – Corregedoria, acesso em 12/12/2016.

Além das inspeções/correições realizadas no período acima, coube à Corregedoria finalizar a análise e confeccionar os relatórios de monitoramento para verificação do cumprimento de determinações oriundas dos atos realizados pelas gestões anteriores.

Uma análise comparativa com os dados coletados no ano relatório do ano anterior, indicam que a atividade correicional produziu a seguinte evolução:



PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA DA CORREGEDORIA

São procedimentos de competência da Corregedoria Nacional de Justiça: Reclamação Disciplinar, Representação por Excesso de Prazo, Pedido de Providências, Sindicâncias, Inspeções, além dos recursos administrativos, das reclamações para garantia de decisões, dos acompanhamentos de cumprimento de decisões, das avocações, das notas técnicas, das propostas de revisão disciplinar.

PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA DA CORREGEDORIA

São procedimentos de competência da Corregedoria Nacional de Justiça: Reclamação Disciplinar, Representação por Excesso de Prazo, Pedido de Providências, Sindicâncias, Inspeções, além dos recursos administrativos, das reclamações para garantia de decisões, dos acompanhamentos de cumprimento de decisões, das avocações, das notas técnicas, das propostas de revisão disciplinar.

Segundo dados extraídos do Sistema Pje, entre janeiro e novembro 2016, foram distribuídos 5622 processos, tendo sido julgados monocraticamente 4639 procedimentos.

No mesmo período foram levados ao plenário 127 processos e arquivados 4338, mantendo—se ativos um total de 3109 processos, nos termos do quadro a seguir:

Quadro quantitativo de processos recebidos, analisados e julgados no ano de 2016 pela Corregedoria Nacional de Justiça.

Processos	Janeiro à Novembro/2016
Procedimentos distribuídos	5622
Procedimentos julgados monocraticamente	4639
Procedimentos levados ao Plenário	127
Procedimentos ativos	3109
Arquivados	4338

Fonte: Dados extraídos do Pje em novembro de 2016

As reclamações e denúncias de caráter disciplinar de competência da Corregedoria Nacional de Justiça, são classificadas conforme a natureza da matéria suscitada, sendo distribuídas na forma de Reclamação Disciplinar (RD), Representação por Excesso de Prazo (REP), Pedidos de Providências (PP), Sindicância e Avocação conforme previsão regimental (art. 47 do RICNJ e art. 15 do RGCNJ).

Ademais, são instaurados procedimentos específicos para a realização e acompanhamento de inspeções e correções nos órgãos do poder judiciário e

serviços auxiliares (Inspeção/Correição) e para o acompanhamento de cumprimento de decisões (Cumprdec).

Os procedimentos conclusos são direcionados às equipes competentes na data de conclusão.

Na nova administração, a equipe judicial residual (antiga distribuição) é responsável pela instrução e decisão final (análise de pedido liminar, atos interlocutórios, decisão final e recurso) dos procedimentos em trâmite no Sistema PJE que não estão afetos às áreas especializadas da Corregedoria (extrajudicial, inspeção, institucional, revidis, assessoria especializada, precatório, falência e etc.).

Atualmente, constam 498 procedimentos conclusos para análise, sendo que diariamente vêm conclusos, em média, 50 procedimentos.

A equipe conta com 8 servidores (Natália – CNJ, Pedro - CNJ, Marco Thúlio - CNJ, Glauber - CNJ, Eduardo – CNJ, Cristina – STJ, Érika – STJ, Sabrina – STJ) e está instalada no prédio do CNJ na 514 norte, 1º andar.

Conforme dados armazenados pela Secretaria da Corregedoria, no período de 25/08/2016 a 23/11/2016, a equipe judicial residual analisou e elaborou 1690 atos (decisão/despacho), restando concluídos e arquivados 818 procedimentos.

ATUAÇÃO INSTITUCIONAL

OBJETIVO: FORTALECER E HARMONIZAR AS RELAÇÕES ENTRE OS PODERES, SETORES E INSTITUIÇÕES, APRIMORAR A COMUNICAÇÃO COM PÚBLICO EXTERNO, PROMOVER A CIDADANIA E DISSEMINAR VALORES ÉTICOS E MORAIS POR MEIO DE ATUAÇÃO INSTITUCIONAL EFETIVA.

CADASTRO NACIONAL DE ADOÇÃO – CNA

O Cadastro Nacional de Adoção (CNA), implantado pela Resolução nº 54, de 29 de abril de 2008, alterada pela Resolução nº 93/2009, constitui um instrumento para auxiliar os magistrados das varas da infância e da juventude na condução dos procedimentos de adoção.

No CNA, estão concentradas as informações referentes aos pretendentes habilitados e às crianças/adolescentes aptos a serem adotados.

A finalidade deste cadastro é agilizar os processos de adoção, por meio do mapeamento de informações unificadas, e viabilizar a implantação de políticas públicas relacionadas ao tema com maior precisão e eficácia.

O instrumento amplia as possibilidades de consulta aos pretendentes cadastrados, facilitando, assim a adoção de crianças e adolescentes em qualquer comarca ou Estado da Federação.

Além disso, garante que apenas quando esgotadas as chances de adoção nacional possam as crianças e adolescentes ser encaminhados para adoção internacional, respeitando, dessa forma, o que dispõe o art. 31 do ECA.

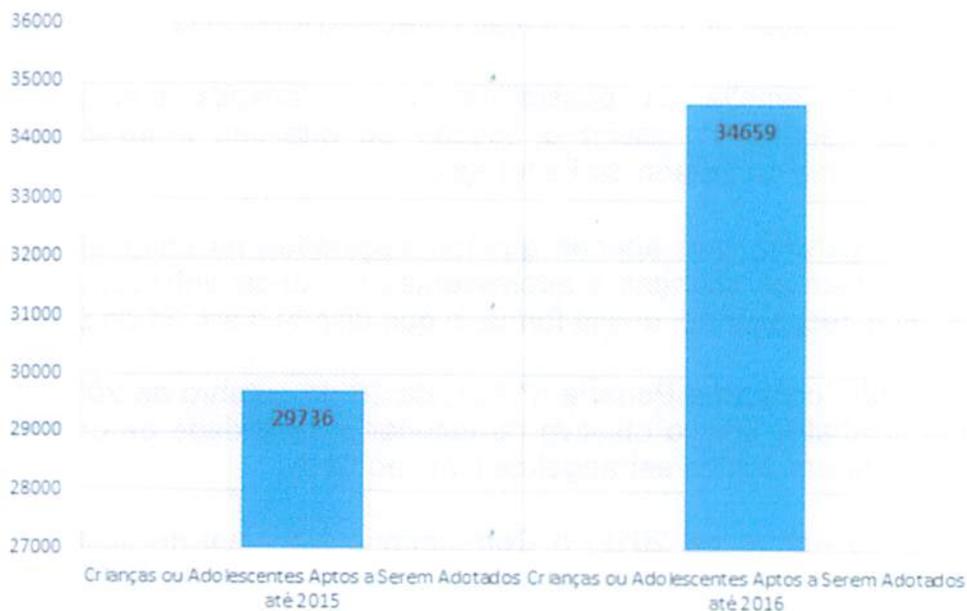
Por outro lado, conforme Portaria nº 131, de 16 de outubro de 2012, foi criado Grupo de Trabalho com o objetivo de estudar a viabilidade da criação de um cadastro de pretendentes estrangeiros junto ao CNA.

Em 07 de novembro de 2012, a Corregedoria Nacional de Justiça editou a Recomendação nº 08 que dispõe sobre a colocação de criança e adolescente em família substituta por meio de guarda.

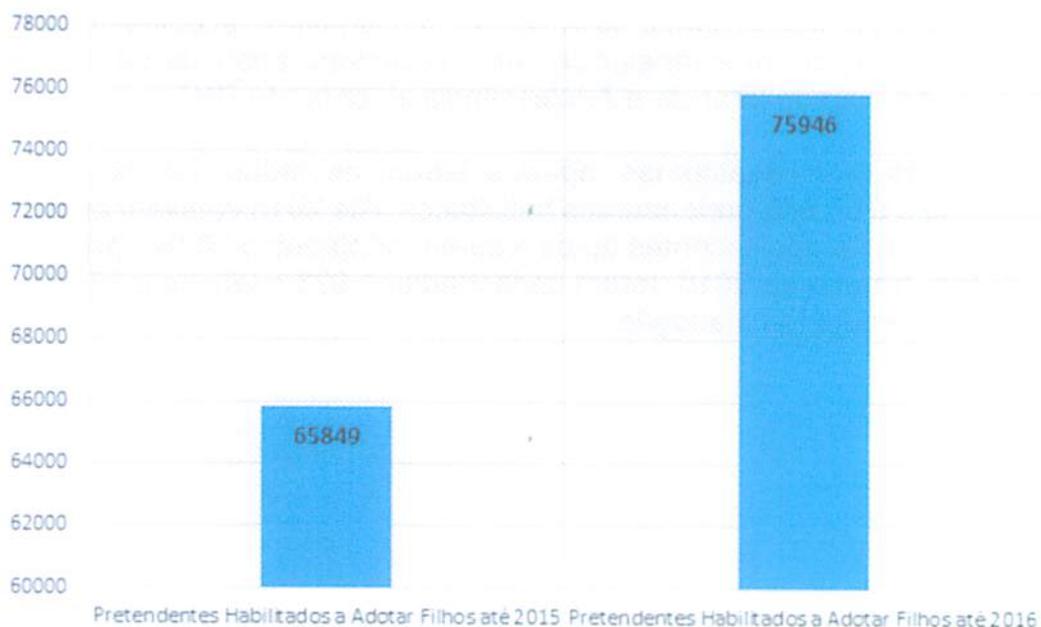
O cadastro foi revisto e reformulado e, em maio de 2015, começou a operar em versão simplificada na Administração anterior. Considerando as inúmeras demandas de Juízes e outros operadores do Cadastro decorrentes das dificuldades enfrentadas com a nova versão do Cadastro, recebidas ao início da nova administração, foi estabelecido como prioridade absoluta da revisão dos Cadastros da área da Infância e Adolescência a contar do CNA.

Até 2015 estavam cadastradas, aptas a serem adotadas, 29.736 crianças e adolescentes e 65.849 pretendentes habilitados. Até 2016 estavam cadastradas 34.659 crianças e adolescentes aptos a serem adotados e 75.946 pretendentes habilitados. No ano de 2016, foram cadastradas 4.923 crianças e adolescentes e 10.097 pretendentes à adoção.

Crianças ou Adolescentes Aptos a Serem Adotados



Pretendentes Habilitados a Adotar Filhos



*Dados Colhidos no Cadastro no dia 02/12/2016

A discrepância entre o número de crianças e adolescentes aptos a adoção e o número de pretendentes habilitados, passou a gerar grande debate na sociedade, tendo sido, inclusive um dos principais fomentos da proposta de Projeto de Lei originária do Ministério da Justiça para alteração da Lei 8.069/90

– ECA, em especial nos dispositivos que tratam do processo de destituição do pátrio poder, adoção, adoção internacional e CADASTRO NACIONAL DE ADOÇÃO.

Em razão da crescente demanda nesta área, a Corregedoria Nacional de Justiça, estabeleceu através da Portaria 36/2016 a criação do Grupo de Trabalho da Infância e Juventude (<http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=3226>) com a finalidade inicial de reformular e aperfeiçoar os Cadastros da Infância geridos pela Corregedoria, em especial o CNA, além de possibilitar uma padronização de ações e condutas e de unificação de procedimentos, para viabilizar maior segurança a todos os envolvidos e atendimento ao melhor interesse das crianças e adolescentes brasileiros.

No entanto, considerando a implementação do FONINJ – Fórum Nacional da Infância e Adolescência instituído pela Resolução 321/2-16 (<http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=3146>) entendeu o Corregedor pela necessidade de ampliar a atribuição do GT da Infância visando dotá-lo de Juízes com larga experiência nas áreas Da Justiça Estadual, Federal e Trabalhista que pudessem conhecer as boas práticas relativas à infância e à adolescência desenvolvidas no Brasil, de divulgá-las e de reproduzir aquelas que potencialmente tenham relevo e alcance nacional, bem como possibilitar formulação de políticas públicas específicas nessa área que visem potencializar iniciativas individuais, transformando-as em programas que envolvam múltiplos parceiros e redes de atendimento à infância e à adolescência.

CADASTRO NACIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS – CNCA

O Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Acolhidos (CNCA) foi implantado pela Resolução nº 93/2009 e regulamentado pela IN 03/2009 da Corregedoria Nacional de Justiça.

A finalidade do cadastro é concentrar as informações referentes às crianças e adolescentes em regime de acolhimento institucional ou familiar no País, de todas as Comarcas das unidades da Federação.

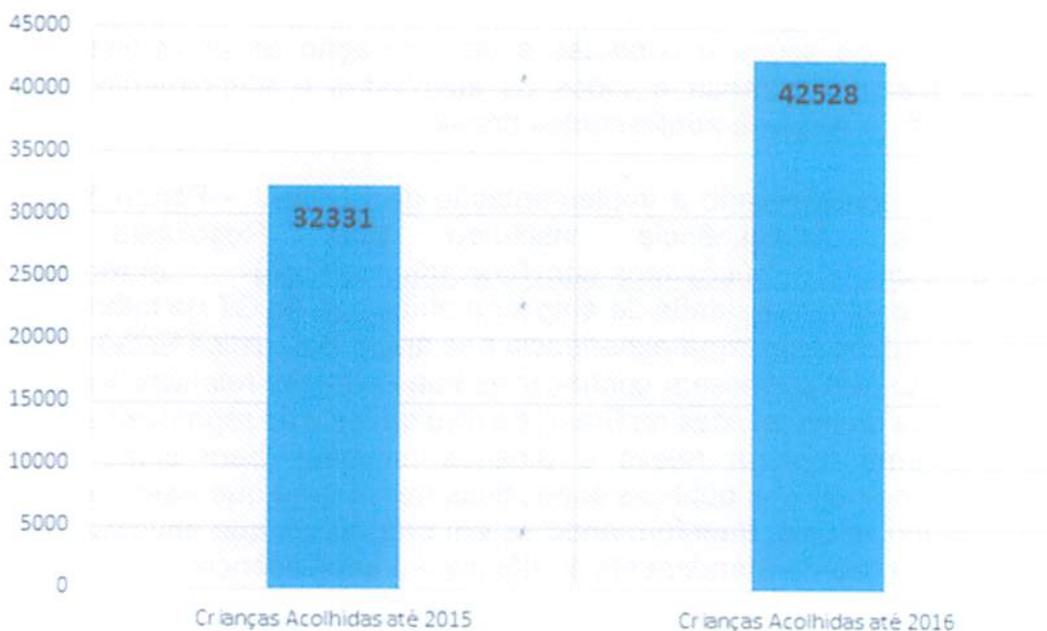
Esta ferramenta permite a definição exata das condições de atendimento e o número das crianças e adolescentes em regime de acolhimento institucional ou familiar, o que possibilita a observância do caráter transitório e excepcional da medida e viabiliza a implementação de políticas públicas voltadas ao tema.

O CNCA está disponível no sítio do CNJ e o acesso é exclusivo aos órgãos autorizados.

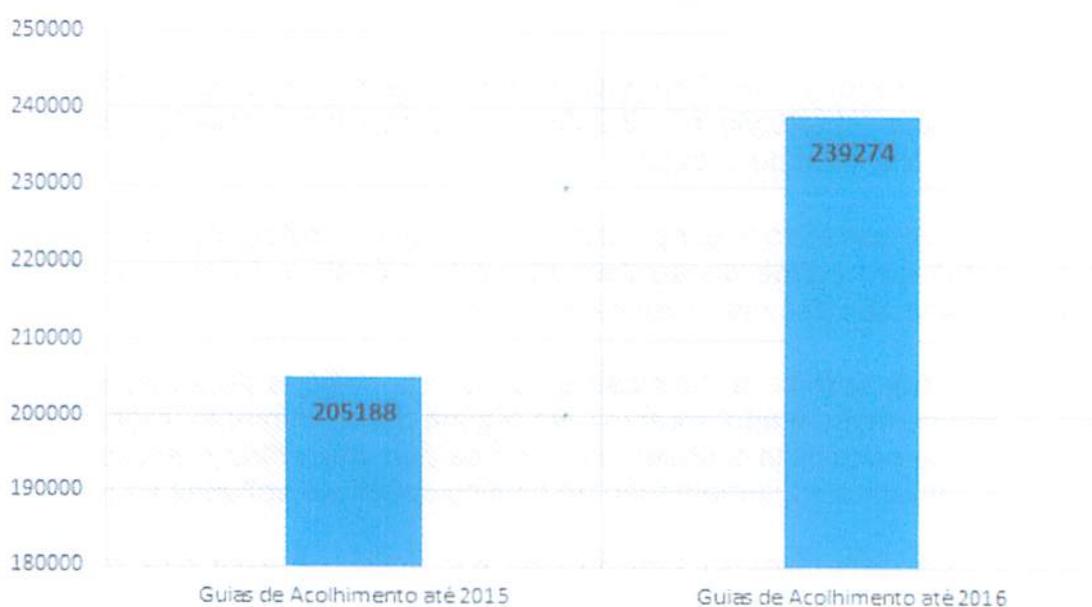
Estão cadastrados atualmente 45.524 crianças e adolescentes acolhidos e foram expedidas 170.583 guias de acolhimento. Consta o registro de 4.196 entidades de acolhimento.

Uma reformulação para simplificação do sistema está em fase de estudo.

Crianças Acolhidas



Guias de Acolhimento



*Dados Colhidos no Cadastro no dia 02/12/2016 – Equipe de Informática

CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E POR ATO QUE IMPLIQUE INELEGIBILIDADE – CNCIAI

O Cadastro Nacional de Condenados por Atos de Improbidade, criado pela Resolução nº 44 deste CNJ, de 20 de novembro de 2007, alterada pelas Resoluções nº 50, de 25 de março de 2008, e nº 172, de 8 de março de 2013, objetiva concentrar em banco de dados único as informações sobre agentes públicos ou políticos com condenação transitada em julgado por ato de improbidade administrativa e por ato que implique inelegibilidade.

Sua finalidade é conferir maior efetividade às decisões judiciais, sobretudo no que tange ao ressarcimento de valores ao erário, ao cumprimento de multas civis e à proibição de contratar com a Administração Pública, além da legislação eleitoral no tocante aos requisitos para elegibilidade.

Os magistrados responsáveis pela execução das sentenças de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa devem alimentar o sistema sempre que houver uma sentença condenatória transitada em julgado.

Referido cadastro está disponível para consulta pública. As buscas podem ser realizadas pelo nome da parte ou processo. Inexistindo informações, o sistema gerará certidão negativa informando a ausência de registros naquela data.

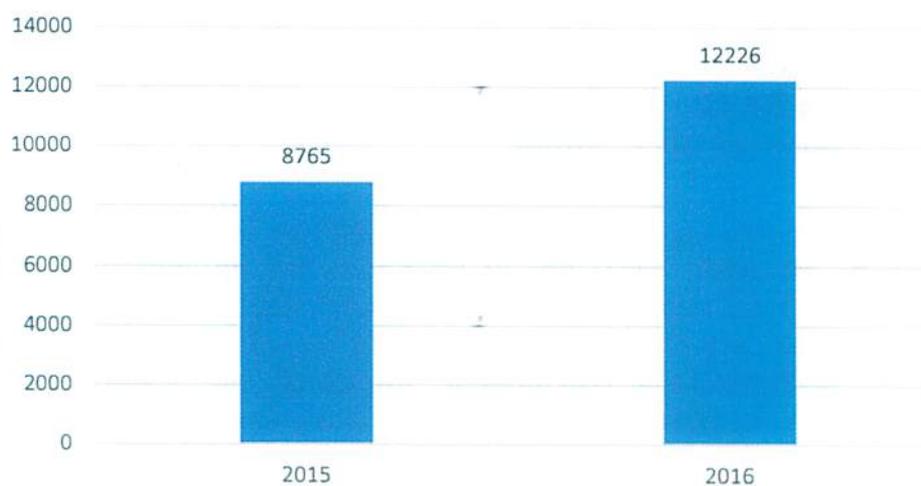
A ferramenta representa importante instrumento para o controle dos atos da Administração e demonstra a atuação proativa deste Conselho na busca de soluções que confirmam celeridade e efetividade às decisões do Poder Judiciário.

O Provimento nº 29, de 3 de julho de 2013, estabeleceu responsabilidades específicas pela inclusão, alteração e exclusão de dados no CNCIAI, de acordo com a natureza tipológica dos atos.

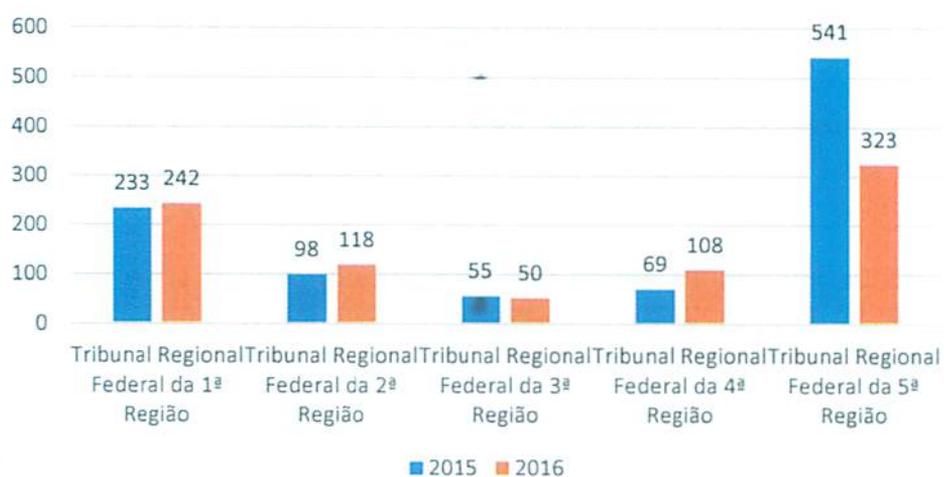
Em 2015 foram cadastradas 8.765 condenações por atos de improbidade administrativa e atos que impliquem inelegibilidade no âmbito dos Tribunais estaduais e 541 condenações no âmbito dos Tribunais federais.

No ano de 2016, foram cadastrados no sistema 12.226 condenações no âmbito dos Tribunais estaduais e 841 no âmbito dos Tribunais federais.

Tribunais Estaduais



Processos Cadastrados



Perda de bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio	R\$ 9.171.393,85	R\$ 1.793.967.242,30
Pagamento de multa	R\$ 386.161.607,26	R\$ 111.541.317.982,98
Ressarcimento integral do dano	R\$ 111.351.375.230,00	R\$ 798.456.700.631,63

*Dados Colhidos do dia 02/12/2016

SISTEMA NACIONAL DE CONTROLE DE INTERCEPTAÇÕES TELEFÔNICAS:

A fim de garantir o cumprimento da Resolução 59/2008 do Conselho Nacional de Justiça, alterada pelas Resoluções 84/2009 e 217/2016, que disciplina as rotinas de interceptações telefônicas, de sistemas de informática e telemática, foi implantado, em 1º de dezembro de 2008, o "Sistema Nacional de Controle de Interceptações Telefônicas".

Referido sistema tem por finalidade agregar as informações referentes às interceptações telefônicas que estão em curso no país, permitindo, assim, o monitoramento e acompanhamento estatístico por esta Corregedoria Nacional de Justiça. Além disso, o instrumento possibilita o levantamento de dados que serve de indicação e referência para o aperfeiçoamento do procedimento previsto na Lei nº 9.296/96.

A fim de conferir maior transparência, a Corregedoria Nacional disponibilizou relatório quantitativo de interceptação de comunicações telefônicas e de sistemas de informática e telemática na página do CNJ.

TRIB.	Total 1	Total 2	Total 3	Total 4	Total 5	Total 6	Total 7	Total 8	Total 9	Total 10	Total 11
TRF1	715	1742	163	585	6546	337	86	133	30	111	322
TRF2	150	354	30	262	689	54	39	67	15	73	116
TRF3	474	3827	58	367	3142	51	110	398	30	101	624
TRF4	584	1228	62	554	7093	91	47	175	18	93	975
TRF5	176	329	46	121	607	91	10	12	10	12	10
TJAC	429	581	89	216	3318	0	1	5	2	5	4
TJAL	95	141	83	129	784	0	1	1	1	1	0
TJAM	26	29	30	45	203	39	0	0	0	0	0
TJAP	38	38	11	12	57	26	4	4	2	3	9
TJBA	191	1159	76	1143	3151	113	8	41	6	142	21
TJCE	699	1824	163	771	19739	263	16	24	7	64	34
TJDFT	98	2591	86	1427	426	0	2	25	2	25	25
TJES	734	1285	323	726	5506	1914	172	374	105	226	402
TJGO	3718	6682	830	3154	18204	1818	289	295	64	83	414
TJMA	213	759	113	272	3049	7	111	182	86	140	411
TJMG	2736	5507	979	2612	12049	1005	190	248	100	165	311

TJMS	428	793	119	744	3827	427	49	52	15	228	280
TJMT	156	332	69	126	3235	167	25	35	19	29	147
TJPA	660	704	314	812	3060	457	19	28	5	16	14
TJPB	400	845	81	237	3440	186	4	5	1	2	2
TJPE	562	1311	125	408	5909	224	27	57	12	27	61
TJPI	5	5	171	537	3334	6	1	1	0	276	710
TJPR	2928	5373	674	4319	18436	494	154	304	37	332	877
TJRJ	2472	4114	426	1184	14552	3282	299	551	98	171	1429
TJRN	1045	2878	315	1247	13507	170	26	77	160	215	268
TJRO	464	1224	167	433	5364	158	9	11	6	10	236
TJRR	43	60	13	25	426	10	2	2	1	1	2
TJRS	3591	9438	781	3535	10108	956	174	665	57	200	683
TJSC	1516	4951	683	3368	12460	175	55	94	47	166	200
TJSE	347	498	60	181	721	61	9	9	2	2	2
TJSP	6619	13339	1647	5704	22923	1984	261	490	122	296	1361
TJTO	296	575	109	386	1494	125	20	24	9	10	20
TJMRS	9	10	2	4	31	0	0	0	0	0	0
TRE-AC	5	5	1	1	10	0	0	0	0	0	0
TRE-GO	6	10	4	4	28	11	0	0	0	0	0
TRE-MS	13	13	4	4	28	1	0	0	0	0	0
TRE-MG	17	239	10	36	356	1	1	1	1	1	1
TRE-PR	1	1	0	0	2	0	0	0	0	0	0
TRE-RJ	24	24	3	3	4	2	2	2	1	1	0
TRE-SC	0	0	0	0	0	0	1	2	1	4	2
TRE-SP	34	50	23	24	29	0	0	5	20	20	16
TRE-SE	2	2	2	2	6	0	0	0	0	0	0
TJMSP	79	151	26	43	276	5	0	0	0	0	0
TJMMG	47	54	20	27	110	8	2	2	1	1	1

*Dados Colhidos do dia 02/12/2016

Legenda:

- Total 1 = Quantidade de Ofícios Expedidos (inicial) (Interceptações Telefônicas)
- Total 2 = Quantidade de Ofícios Expedidos (total em andamento) (Interceptações Telefônicas)
- Total 3 = Quantidade de Procedimentos Criminais Instaurados (inicial) (Interceptações Telefônicas)
- Total 4 = Quantidade de Procedimentos Criminais Instaurados (total em andamento) (Interceptações Telefônicas)
- Total 5 = Quantidade de Telefones Monitorados (total em andamento) (Interceptações Telefônicas)
- Total 6 = Quantidade de Telefones Monitorados - VOIP (total em andamento) (Interceptações Telefônicas)
- Total 7 = Quantidade de Ofícios Expedidos (inicial) (Interceptações de Sistemas de Informática/Telemática)
- Total 8 = Quantidade de Ofícios Expedidos (total em andamento) (Interceptações de Sistemas de Informática/Telemática)
- Total 9 = Quantidade de Procedimentos Criminais Instaurados (inicial) (Interceptações de Sistemas de Informática/Telemática)
- Total 10 = Quantidade de Procedimentos Criminais Instaurados (total em andamento) (Interceptações de Sistemas de Informática/Telemática)
- Total 11 = Quantidade de Endereços Eletrônicos Monitorados (total em andamento) (Interceptações de Sistemas de Informática/Telemática)

CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA CORREGEDORIA

A) Audiências com as partes

Um dos canais de contato da Corregedoria Nacional de Justiça são as audiências com as partes.

Período	Número de Audiências
Janeiro a novembro de 2016	213

B) E-mails da Ouvidoria

O e-mail institucional corregedoria@cnj.jus.br e os relatos oriundos da Ouvidoria, são os dois canais de contato do cidadão com a Corregedoria Nacional de Justiça.

Por estes meios de comunicação são recebidas diariamente demandas de diversas naturezas, a saber: denúncias, relatos, pedidos de audiência, ofícios, solicitações entre outros.

PERÍODO	NÚMERO DE E-MAILS E RELATOS DE OUVIDORIA
JANEIRO a NOVEMBRO DE 2016	6104

C) Expedientes expedidos na Corregedoria:

No período de janeiro a novembro de 2016 foram expedidos 1.034 expedientes assim distribuídos:

Tipo de expediente	Quantidade em 2016
Ofício-circular	32
Ofícios	956
Memorandos	46
Total	1034

D) Novos Encaminhamentos da Atual Administração:

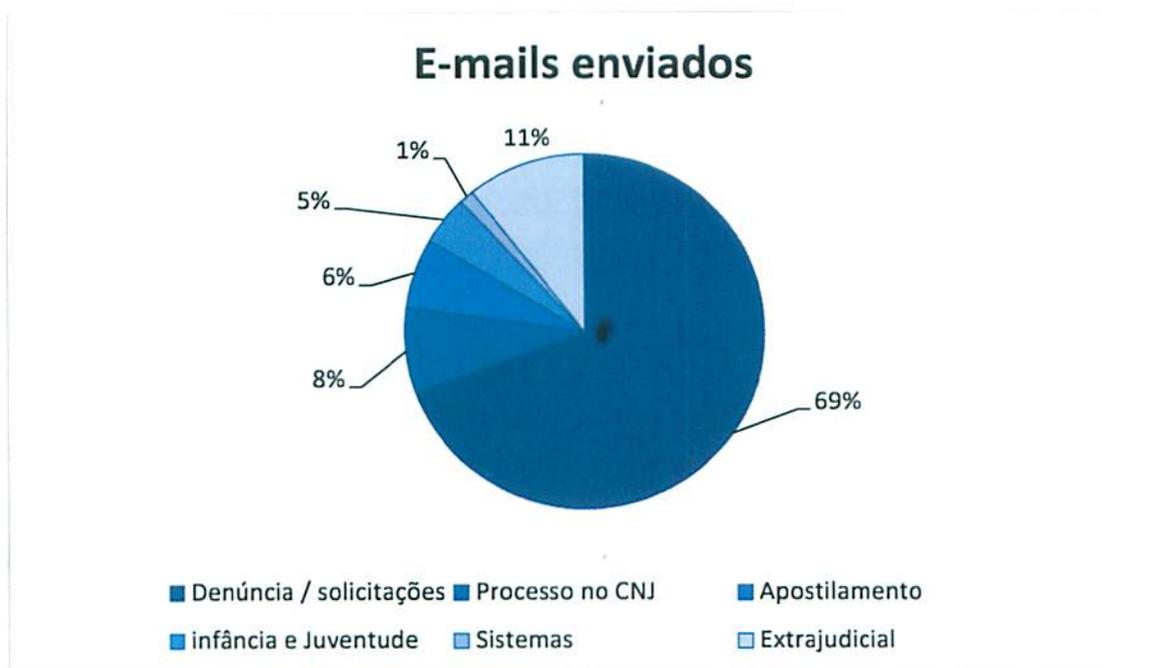
Com o início da nova Administração chegou, via Ouvidoria Geral, inúmeras reclamações e demandas decorrentes da dificuldade de acesso aos Cadastros que são geridos pela Corregedoria Nacional, bem como pedidos de ampliação de acesso às informações que não estão resguardadas pelo sigilo de justiça, especialmente no CNA, CNCIAI, Cadastro de Bens Apreendidos e Cadastro de Interceptações Telefônicas, sendo certo que após reunião entre Corregedor e Ouvidor do CNJ, com fundamento na Lei de acesso à informação e visando dar ao cidadão a maior transparência sobre os dados que constam dos sistemas abrigados no CNJ, deliberou-se pela ampliação dos canais de acesso, desde que resguardado o necessário sigilo que guarnecesse o interesse e privacidade das partes vinculadas ao direito constitucionalmente assegurado.

Nesta linha, buscou-se junto ao Departamento de Tecnologia e Informática uma série de providências que já estão em andamento para melhoria no layout de apresentação dos sistemas no site do CNJ (inclusive com links facilitados nas páginas de busca, a exemplo do Cadastro Nacional de Adoção <http://www.cnj.jus.br/cnanovo/pages/publico/index.jsf> e do Cadastro de Interceptações Telefônicas (http://www.cnj.jus.br/interceptacoes_tel/relatorio_quantitativos.php) como forma de propiciar o acesso ao cidadão das informações que busca nos cadastros alojados especialmente na Corregedoria Nacional.

Outras providências que ensejam reformulação nos Cadastros e demandam maior desdobramento dos Departamentos, já foram encaminhadas e aguardam, no entanto, deliberações dos setores competentes.

O reflexo da ampliação da abertura nos canais de comunicação pode ser observado através da redução das demandas repetitivas alusivas às matérias em questão, indicando ser os meios adotados eficientes para a busca direta da informação pelo cidadão.

PRINCIPAIS DEMANDAS IDENTIFICADAS NA NOVA ADMINISTRAÇÃO:



DADOS RELATIVOS AO PERÍODO DE SETEMBRO À NOVEMBRO DE 2016

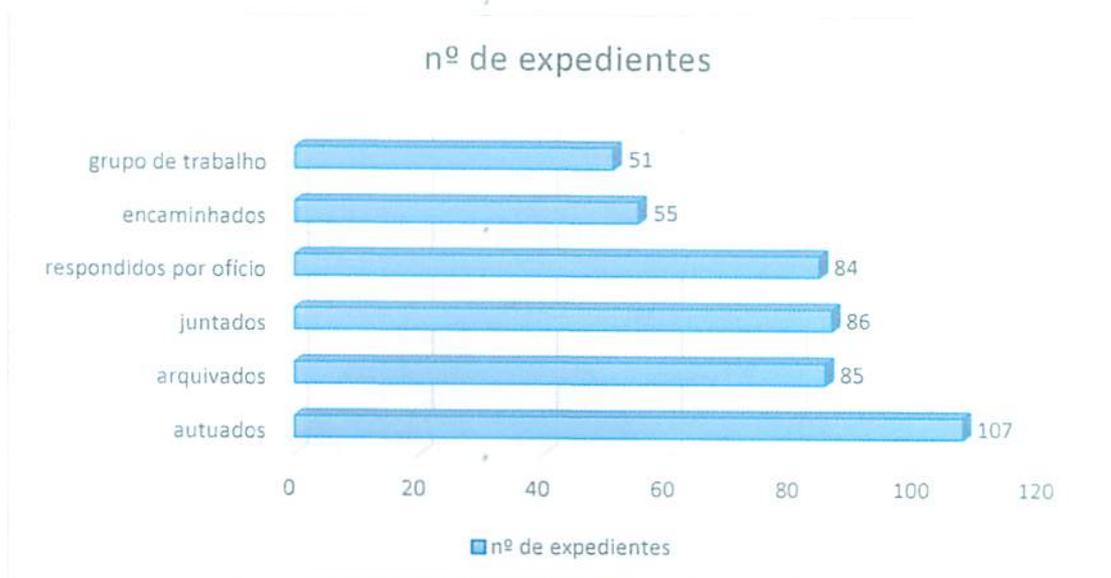
C) Expedientes na nova Administração:

No período de 25 de agosto de 2016 à 30 de novembro de 2016 também se identificou um crescente número de 506 expedientes que, para melhor identificação, orientação interna e formulação de políticas da Corregedoria.

Os expedientes recebidos na Corregedoria Nacional de Justiça chegam pelas seguintes vias:

- Ofícios: via correios e e-mail, via malote digital e SEI; e
- Expedientes via e-mail, via malote digital e SEI.

Os expedientes recebidos foram assim distribuídos:



ATOS NORMATIVOS DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA

A Corregedoria Nacional de Justiça, em 2016, editou os seguintes atos normativos:

A) PORTARIAS:

Tipo	Nº	Data	Origem	Ementa
<u>Portaria</u>	<u>41</u>	<u>18/11/2016</u>	<u>Corregedoria</u>	<u>Institui grupo de trabalho para analisar os vencimentos e demais vantagens dos magistrados de primeiro e segundo graus de jurisdição e propor mecanismos de transparência e de controle pelo Conselho Nacional de Justiça.</u>
<u>Portaria</u>	<u>40</u>	<u>09/11/2016</u>	<u>Corregedoria</u>	<u>Determina a realização de inspeção para verificação do funcionamento dos setores administrativos e judiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.</u>
<u>Portaria</u>	<u>39</u>	<u>09/11/2016</u>	<u>Corregedoria</u>	<u>Determina a realização de inspeção para verificação do funcionamento dos setores administrativos e judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.</u>

B) PROVIMENTOS:

Tipo	Nº	Data	Origem	Ementa
<u>Provimento</u>	<u>57</u>	<u>22/07/2016</u>	<u>Corregedoria</u>	<u>Institui, de forma permanente, o Programa Nacional de Governança Diferenciada das Execuções Fiscais da Corregedoria Nacional de Justiça.</u>
<u>Provimento</u>	<u>55</u>	<u>21/06/2016</u>	<u>Corregedoria</u>	<u>Dispõe sobre o Teletrabalho no âmbito das serventias extrajudiciais.</u>
<u>Provimento</u>	<u>54</u>	<u>18/05/2016</u>	<u>Corregedoria</u>	<u>Institui o quadro demonstrativo para o controle e cumprimento das Metas 1 e 2 de 2016 da Corregedoria Nacional de Justiça.</u>
<u>Provimento</u>	<u>53</u>	<u>16/05/2016</u>	<u>Corregedoria</u>	<u>Dispõe sobre a averbação direta por Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da sentença estrangeira de divórcio consensual simples ou puro, no assento de casamento, independentemente de homologação judicial.</u>
<u>Provimento</u>	<u>48</u>	<u>16/03/2016</u>	<u>Corregedoria</u>	<u>Estabelece diretrizes gerais para o sistema de registro eletrônico de títulos e documentos e civil de pessoas jurídicas.</u>
<u>Provimento</u>	<u>52</u>	<u>14/03/2016</u>	<u>Corregedoria</u>	<u>Dispõe sobre o registro de nascimento e emissão da respectiva certidão dos filhos havidos por reprodução assistida.</u>

C) RECOMENDAÇÕES:

Tipo	Nº	Data	Origem	Ementa
<u>Recomendação</u>	<u>26</u>	<u>23/08/2016</u>	<u>Corregedoria</u>	<u>Recomenda aos Tribunais relacionados nos incisos II a VII do art. 92 da Constituição Federal de 1988, que implementem, como projeto de política de inclusão, a contratação de pessoas com deficiência para a digitalização dos processos judiciais e administrativos</u>
<u>Recomendação</u>	<u>25</u>	<u>22/08/2016</u>	<u>Corregedoria</u>	<u>Recomenda aos Juízes que atuam nas Varas de Família que observem o disposto na Lei nº 13.058/2014, nos termos que especifica.</u>
<u>Recomendação</u>	<u>24</u>	<u>01/08/2016</u>	<u>Corregedoria</u>	<u>Recomenda aos responsáveis, titulares e interinos, das serventias extrajudiciais que não se utilizem pessoalmente da modalidade do Teletrabalho</u>
<u>Recomendação</u>	<u>23</u>	<u>28/07/2016</u>	<u>Corregedoria</u>	<u>Recomenda aos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais que registrem a profissão dos pais a serviço do seu país nos assentos e certidões de nascimento dos seus filhos nascidos no Brasil</u>
<u>Recomendação</u>	<u>22</u>	<u>06/06/2016</u>	<u>Corregedoria</u>	<u>Recomenda aos Tabelionatos de Notas que procedam a realização de inventário, partilha, separação consensual, divórcio consensual e extinção consensual de união estável, quando houver filhos ou herdeiros emancipados</u>

JUSTIÇA ABERTA

O Cadastro JUSTIÇA ABERTA, anteriormente operado pela Corregedoria Nacional de Justiça em sua integralidade, foi cindido, tendo sido transferida a gerência estatista judicial para o cadastro JUSTIÇA EM NÚMEROS. Permanece com a Corregedoria a atribuição relativa à gerência extrajudicial, porém, em fase de estudo para revisão.

REVISÃO DISCIPLINAR

Iniciado o biênio de gestão da Ministra Nancy Andrighi na Corregedoria Nacional de Justiça, em 26/8/2014, o cenário relativo aos documentos juntados nos pedidos de providências mostrava um acumulado de mais de 76 mil páginas de documentos pendentes de análise, se considerado apenas o lapso temporal de um ano anterior à data da posse.

Diante desse panorama, após estudos e análises de gerenciamento, definiu-se, internamente, que os documentos seriam analisados a partir do marco temporal anterior a 8 meses da data de efetiva verificação, inclusive para efeitos de operacionalização na elaboração de minutas de votos e observância do prazo decadencial de um ano.

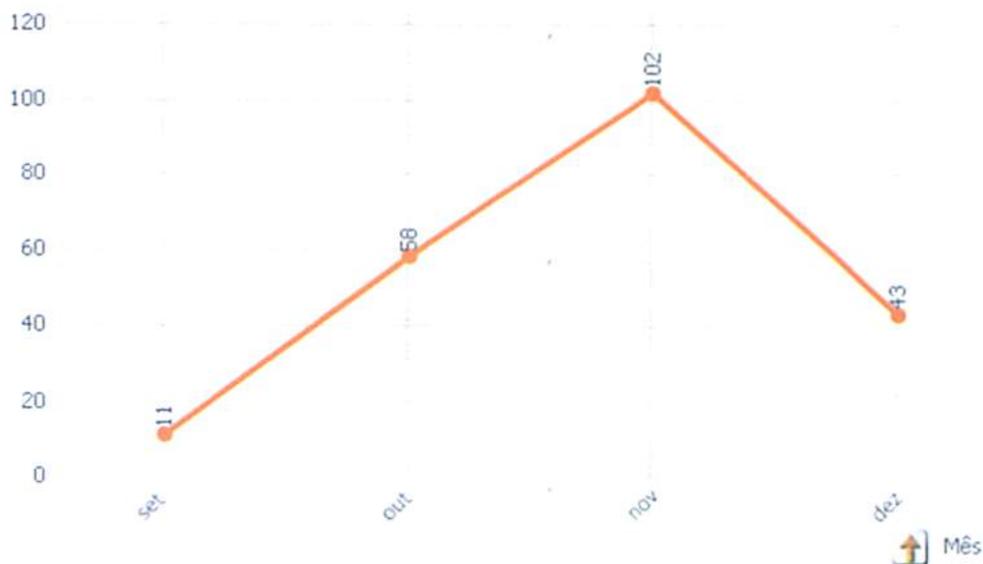
Nesse contexto até o ano de 2015 tinham sido analisados aproximadamente 89 mil páginas de documentos, tanto pela equipe que compõe o gabinete da Corregedoria como por um grupo de Desembargadores aposentados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que prestava auxílio voluntário no exame dos referidos documentos.

O referido projeto esteve em vigência até a data de 23/08/2016.

Na atual administração, a organização da equipe de trabalho no mês de Agosto de 2016, composta de 1 (um) juiz auxiliar e 5 (cinco) assessores com a divisão das tarefas respectivas.

Visando a agilidade na prestação da tutela desta atividade, foi editada a Portaria n. 34/CNJ, a qual estabelece nova sistemática para o cumprimento do disposto nos arts. 9º, § 3º, 14, §§ 4º e 6º, 20, § 4º, e 28 da Resolução n. 135/2011 (http://www.cnj.jus.br/files/atos_administrativos/portaria-n34-13-09-2016-corregedoria.pdf).

Decisões decorrentes da edição da Portaria 34/CNJ, que compreenderam um total de 214 decisões nos meses de Setembro a 12 de Dezembro/2016. Veja-se o gráfico correspondente:



- 1) Reorganização, estudo, confirmação/alteração e elaboração das decisões nos procedimentos submetidos a julgamento no CNJ perante o órgão colegiado
- 2) Atendimento pessoal e semanal, pelo juiz auxiliar, de partes e advogados em procedimentos perante à Corregedoria Nacional com a adoção das providências correspondentes a cada caso.

GOVERNANÇA DIFERENCIADA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

O Programa visa auxiliar os juízes a implantar medidas de organização e gestão estratégica dos processos de execução fiscal, estimulando a utilização da prática Conciliação Fiscal Integrada, do Programa Conciliar é uma Atitude, da Vara de Execução Fiscal do DF, premiada pelo CNJ, e a sua adaptação às realidades locais, para a redução do acervo processual da Vara, com a consequente recuperação do crédito Público.

Iniciado na gestão da Ministra Nancy Andrighi, foram realizadas onze edições em 2015, tendo sido dada continuidade em 2016, especialmente nos municípios da Região Norte, como Porto Velho e Rio Branco.

Na nova administração, pretende o Corregedor João Otávio de Noronha, dar continuidade ao Projeto em questão, ampliando seu alcance para projetos em caráter continuado, propondo para o ano de 2017 a criação de um Grupo de Trabalho, inclusive para elaboração e encaminhamentos de propostas de projetos de Lei que visem ampliar o espaço para as negociações entre Estado, empresas e pessoas físicas, especialmente através dos métodos de solução pacífica de conflitos como mediação e conciliação, inclusive em fase pré-processual.

E, conforme o quadro abaixo, estão em andamento ou em fase de elaboração as seguintes edições:

FALE COM A CORREGEDORA

O Programa busca incentivar o diálogo entre os Juízes de 1º grau de jurisdição e a Corregedoria Nacional de Justiça, tendo em vista a sua atuação não só na vertente disciplinar como também no viés de apoio aos juízes para o aprimoramento da prestação jurisdicional.

Objetiva, assim, estimular e motivar os juízes de 1º grau no cumprimento de seus deveres, conhecendo seus anseios e necessidades, bem como ouvindo suas preocupações e sugestões para a melhoria dos serviços administrativos e judiciários de primeira instância. Além disso, visa prestar-lhes o auxílio necessário ao aprimoramento da atividade judicante.

Nesse contexto, foram realizadas reuniões com a Corregedora Nacional de Justiça, a fim de que sejam identificadas áreas de atuação e empreendidas ações em prol da melhor qualidade da prestação jurisdicional.

Foram realizados encontros no biênio 2005/2006 pela então Corregedora Ministra Nancy Andrighi, sendo indicado como um dos pontos fortes de sua gestão.

REDESCOBRINDO OS JUIZADOS ESPECIAIS

Passados 20 anos da entrada em vigor a Lei 9.099/95, muitas das principais diretrizes dos Juizados Especiais foram sendo abandonadas e transformadas, de maneira que os critérios orientadores dos processos que ali tramitam – oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade – foram se perdendo ao longo do tempo.

Consciente desta nova realidade e sabendo de todo o potencial, considerando especialmente o histórico da Ministra Nancy Andrighi, a Corregedoria Nacional de Justiça iniciou o programa “Redescobrimdo os Juizados Especiais” em sua administração, tendo prosseguido até este ano de 2016.

O trabalho visa incentivar os juízes a redescobrir a Lei 9.099/95, retomando o ideal de evitar na Justiça Especial os embaraços processuais vivenciados nos processos da Justiça tradicional.

A releitura contemporânea da Lei, repleta de 20 anos de experiência angariada por todos os valorosos juízes que jurisdicionam os Juizados Especiais, bem como o resgate da ideia original, especialmente do juiz leigo e dos critérios da simplicidade e informalidade, possibilitam extrair da Lei tudo aquilo que sabemos ser possível para atingir o tempo razoável de duração do processo na Justiça Especial.

O conhecimento adquirido após enfrentar de verdade a criação de uma nova Justiça; uma melhor noção sobre dificuldades e soluções possíveis, e, principalmente, a facilidade possibilitada pelas novas tecnologias só enriquecem essa espécie de retorno às origens.

Assim foi proposta a releitura da Lei, o que somente faz sentido com o abalizado e notório conhecimento de quem realiza as audiências e vive com intensidade os Juizados Especiais diariamente. E com esse conhecimento, é possível determinar como a Justiça Especial pode funcionar para atingir o seu principal objetivo: atender o cidadão nas dificuldades conflituosas do dia a dia, caminho único para alcançar a Paz Social.

Como forma de implementar o programa, no mês de setembro, foram realizados mutirões de atuação dos Juizados Especiais de todos os Tribunais do país. Os respectivos dados, todavia, não foram compilados para apresentação neste relatório.

Na atual administração, o Ministro João Otávio Noronha visa ampliar os horizontes do projeto e considerando sua experiência originária de atuação com relação à Bancos e Agências regulamentadoras, bem como propondo a cooperação entre as Justiças Estadual, Federal e do Trabalho para a realização de Operações conjuntas, em especial de Justiça itinerante em locais de difícil acesso como os da região amazônica.

Para este fim, já está sendo analisada a criação de Grupo de Trabalho composto por experientes juízes integrantes das três áreas da Justiça que deverão atuar em conjunto com Comissão Permanente de Acesso à Justiça e Cidadania, cuja Presidente é a Conselheira Daldice Maria de Almeida.

Os membros da Justiça Estadual que deverão integrar o GT já se reuniram com a Conselheira Daldice no dia 07 do corrente mês e ano e o Corregedor aguarda a indicação de membros da Justiça Federal e do Trabalho que deverão ser feitos pelos Conselheiros das respectivas áreas vinculados à Comissão, sendo certo que em janeiro de 2017 o Grupo de Trabalho dos Juizados iniciará os trabalhos.

PROGRAMA DE ANÁLISE DE RUBRICAS DOS JUÍZES EM TODOS OS TRIBUNAIS

Considerando a crescente demanda por informações, bem como a existência de dúvidas sobre a natureza, higidez e legalidade das rubricas pagas pelos Tribunais de todo país à título de salário para os Magistrados, pela Corregedoria Nacional foi estabelecida a criação de um Grupo de Trabalho para tratar sobre as rubricas dos magistrados. Elaboração de Ofícios aos Tribunais solicitando dados. Reunião com os Juízes Federais José Marcio da Silveira e Silva e Frederico José de Azevedo para organizar e planejar as ações do GT. Resposta aos Tribunais a respeito das dúvidas que encaminharam.

A determinação, segundo a Portaria 41, publicada nesta quarta-feira (23/11) no Diário de Justiça (<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2016/11/6281ed3627f61262a0c7b1131ae5a0c9.pdf>), deve-se a notícias de pagamentos de magistrados acima do teto previsto na Constituição Federal, a dúvidas sobre a legalidade desses pagamentos, e a necessidade de cumprimento da Resolução nº 13, do CNJ, que regulamenta os salários dos magistrados e de uniformização das rubricas pagas aos magistrados.

PROGRAMA DE ANÁLISE DE MAGISTRADOS AFASTADOS PARA CURSO DE LONGA DURAÇÃO

O Programa em questão visa o levantamento de dados de todos os tribunais por meio da solicitação de informações via ofício. Organização e análise dos

dados. Ofício ao Tribunal que não está observando o percentual constante no art. 5º da Res CNJ nº64/2008.

***PROJETO PARA ESTUDOS VISANDO ELABORAÇÃO DE ATO
PARA LEVANTAMENTO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS:***

O Projeto em questão visa um estudo aprofundado e elaboração de minuta de Resolução que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos referentes ao levantamento de depósitos judiciais, considerando a existência de disparidades de procedimentos entre os diversos Tribunais e a necessidade de padronizar as ações.

***ESTUDOS, LEVANTAMENTOS E ANÁLISE DAS LIMINARES SEM
JULGAMENTO DO MÉRITO NOS TRIBUNAIS:***

Uma das atuais preocupações da Corregedoria de Justiça Nacional é a existência de um elevado número de processos em tramitação nos Tribunais que se perpetuam sem decisões de mérito, após a concessão de liminares, trazendo incalculável prejuízo para as partes.

Assim, deliberou o Corregedor Nacional no sentido de que se fizesse um levantamento de dados de todos os tribunais por meio da solicitação de informações, via ofícios a cada Tribunal e com a remessa das respectivas informações foram realizadas uma organização e análise dos dados, dando origem a uma das metas da Corregedoria apresentada e aprovada durante o X Encontro Nacional do CNJ.

Metas da Corregedoria Nacional de Justiça para 2017

No 10º Encontro Nacional do Poder Judiciário, o Corregedor Nacional de Justiça, Exmo. Ministro João Otávio de Noronha, apresentou as Metas da Corregedoria Nacional de Justiça para 2017.

Para o ano, foram construídas metas com ênfase nas temáticas relacionadas às crianças e adolescentes com vistas a garantir o resguardo dos direitos previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Meta 1

Implantação do Processo Judicial Eletrônico das Corregedorias de Justiça (PJeCor): a partir do dia 3 de abril de 2017, deverão tramitar no sistema PJeCor todos os procedimentos disciplinares novos.

Meta 2

Apreciação colegiada das decisões liminares: ações ou recursos nos quais forem proferidas decisões monocráticas concessivas de liminar ou de antecipação de tutela deverão ser julgados no prazo de 60 dias.

Meta 3

Automatização de cadastros: os tribunais adaptarão seus sistemas informatizados de tramitação processual, a fim de permitir o envio automatizado de informações ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIAI) e ao Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA).

Meta 4

Unificação dos dados de crianças e adolescentes por meio de CPF: até 31 de junho de 2017, as corregedorias deverão promover mutirões visando à regularização da documentação de crianças e adolescentes em programas de acolhimento ou socioeducativo. A partir desta data, também será obrigatória a inserção do número de CPF nas respectivas guias.

Meta 5

Controle de prazos na medida socioeducativa: as corregedorias deverão criar mecanismos de controle do prazo máximo de 45 dias para internação provisória do adolescente e reavaliação na execução.

Meta 6

Cooperação jurídica nacional: as justiças estadual, do Trabalho e Federal deverão estabelecer, semestralmente, ações conjuntas de cooperação nacional por meio da implementação de projetos comuns e/ou de justiça itinerante.

Meta 7

As corregedorias estaduais e as coordenadorias da infância e juventude nos estados deverão fiscalizar o cumprimento do prazo legal de 120 dias para encerramento das ações de destituição e suspensão do poder familiar.

CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA

Ministro João Otávio de NORONHA
Corregedor Nacional de Justiça

Magistrados Auxiliares da Corregedoria Nacional de Justiça

Candice Lavocat Galvão Jobim

Carlos Vieira von Adamek

Giovanni Olsson

Márcio Evangelista Ferreira da Silva

Rui Almeida Magalhães

Sandra Aparecida Silvestre de Frias Torres